Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

Pregão Presencial Nº 027/2020

Finalidade: Sistema de Registro de Preços

Data: 06/11/2020

Horário: 9 h

Tipo: menor preço por item

Objeto: Aquisição de brita Nº 00 (pedrisco), brita Nº 1, brita Nº 2 e CBUQ.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, situada à Rua Jacob Flach, n° 222, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia <u>06 de novembro de 2020, às 9h</u>, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, proceder-se-á ao Credenciamento e Lançamento das propostas da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - do tipo menor preço, por item, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO BRITA Nº 00 (PEDRISCO), BRITA Nº 1, BRITA Nº 2 e CBUQ, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), do Decreto Municipal nº 482/2012, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO UNITÁRIO:

1.1 - O objeto desta licitação consiste na aquisição de **brita Nº 00 (pedrisco)**, **brita Nº 1, brita Nº 2 e CBUQ**, através da escolha da melhor proposta de preço, por item, para constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem fornecidos em quantidade compreendida como máximas, no entanto cabendo ao Município utilizá-las conforme a necessidade, a saber:

Item	Qtia	Un	Descrição	Preço Máximo
01	2.000	Tonelada	Brita 00 (Pedrisco)	R\$ 35,67
02	2.000	Tonelada	Brita 01	R\$ 36,67



Estado do Rio Grande do Sul

03	2.000	Tonelada	Brita 02	R\$ 35,00
04	300	Tonelada	CBUQ	R\$ 513,33

- 1.2 As quantidades a serem utilizadas serão definidas através de autorização, que só poderá ser emitida no prazo de validade do registro de preços correspondente, o que neste caso é de 01 (um) ano.
- 1.3 A aquisição dos produtos objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Educação, mediante formalização de pedido escrito, tendo validade o por 01 (um) ano.
- 1.4 Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados **com até 2 (duas) casas após a vírgula.**
- 1.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer/disponibilizar os produtos solicitados pelo Município no prazo máximo de 48 horas após o encaminhamento do pedido, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.
- 1.6. As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá acrescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93.
- 1.7. Os itens objeto do presente edital serão retirados pelo Município, no(s) depósito(s) da da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), que não pode distar além de 60km da sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PRESENCIAL:

- 2.1. A sessão presencial será realizada no dia 06/11/2020, com início às 9 horas, horário de Brasília/DF, na sede da Prefeitura Municipal de PAVERAMA, na Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, PAVERAMA/RS.
- 2.2. Será utilizado o sistema Portal de Compras Públicas, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará pregoeiro e equipe de apoio, dando suporte e agilidade ao certame.
- 2.3. O horário de encerramento da sessão presencial ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.
- 2.4. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar credenciamento, conforme indicado no capítulo 5.
- 2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão presencial na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul

- 3.2. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.
- 3.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, Cidade de PAVERAMA/RS, fone: (51) 3761.1044.

4 – DO CADASTRO:

- 4.1. O cadastro dos licitantes poderá ser feito antecipadamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo qualquer dúvida que não for possível ser sanada no site, entrar em contato diretamente na central do portal, em Brasília/DF, pelo fone (61) 3120-3737.
- 4.2. Poderão participar da licitação todas as empresas qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo 01), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul

- 5.2. Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no inciso anterior (5.1).
- 5.3. Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4. Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.
- 5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 5.1 a 5.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.
- 5.7. Junto do credenciamento poderá ser apresentada a comprovação fornecida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) de que a empresa se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Micro Empreendedor Individual (nesse caso documento correspondente).
- <u>5.7.1 A Certidão Simplificada não poderá ter sido emitida no prazo maior do que 60</u> (sessenta) dias anteriores a abertura do Pregão.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no capítulo 2 deste Edital.
- 6.2. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes entregarão os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.
- 6.3. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

"RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE"

"CNPJ DA PARTICIPANTE"

6.4. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020



Estado do Rio Grande do Sul

"RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE" "CNPJ DA PARTICIPANTE"

6.5. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente à Documentos de Habilitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- 7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- **a)** Razão Social da licitante, nº. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- **b)** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação do certame;
- c) Cotação, com preço unitário e total por item, do objeto licitado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a Comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
 - d) Marca do produto cotado;
 - e) Nome, assinatura e qualificação do representante.
- 7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.
- 7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.



Estado do Rio Grande do Sul

7.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de apresentação **do menor preço unitário por item,** do objeto do Edital, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.
- 8.2. Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.2 poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.
- 8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação, a(s) licitante(s) detentora(s) da melhor oferta, deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela
 Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 - b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



Estado do Rio Grande do Sul

- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação ou documento equivalente para as MEIs;
- g) Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas a este edital;
- h) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo 02 deste edital:
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo 03 deste edital;
- j) Licença Ambiental de Operação (em vigor, com data de validade) para funcionamento do britador, emitida pelo Órgão competente, ou comprovação de pedido de renovação de Licença de Operação, desde que, protocolado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18 § 4º, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que o Britador não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada contrato ou declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do objeto licitado, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem; a presente exigência excetua-se para o item 4 do objeto.
 - k) Registro no Departamento Nacional Produção Mineral da respectiva área.
- 9.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.
- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 9.2 deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de PAVERAMA, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 02 anos.
- 9.5. A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de realização da sessão eletrônica prevista no item 1.1, salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

10 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor,

sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta

que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do

certame.

10.3. Da reunião, o sistema Portal de Compras Públicas lavrará ata circunstanciada, na qual serão

registradas as ocorrências, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes

presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado

esse direito.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo a licitante manifestar

motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, após o

término da sessão de lances, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o

direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso, caso esse tenha sido aceito pelo Pregoeiro,

disporá do prazo de 03 (três) dias corridos a partir da data da declaração do vencedor, para

apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar as

contra-razões em prazo igual, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos autos.

11.2.1. O prazo começará a contar do primeiro dia útil após a declaração do vencedor e, se o

vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil

seguinte.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de

recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Se o Pregoeiro não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso ao Prefeito

Municipal, autoridade competente para julgá-lo.

11.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da

Prefeitura Municipal de PAVERAMA.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:





12.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao(s) vencedor(es), nos termos do art. nono e seguintes do Decreto nº 1.674/2010.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade **de 1 (um) ano.**
- 13.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.
- 13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.
- 13.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro, que é **1 (um ano).**
- 13.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
- 13.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de PAVERAMA e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 13.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 13.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul

13.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

14 - DO EQUILÍBRIO ECONÓMICO FINANCEIRO:

- 14.1. A quantidade a ser adquirida poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 14.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.3.1. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais deverão proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições do Edital;
- **b)** não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) tiver presentes razões de interesse público.
- 15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.



Estado do Rio Grande do Sul

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

16 - DO CONTRATO

16.1 A homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-á através da Ata de Registro de Preços, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste edital e da Ata de Registro de Preços emitida pelo programa, que faz parte integrante deste Edital, valendo este como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Paverama pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1674/2010.

17 - DO MODO E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

17.1. Os materiais serão ser retirados pelo Município conforme a necessidade, em até 48 horas após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

17.2. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

17.3. A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega <u>poderá</u> ser repassada à Contratada por meio de e-mail.

17.4. A entrega dos materiais é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.

17.5. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

18 - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

18.1 Serão suportados exclusivamente pela Contratada:

a) os débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil resultantes do fornecimento dos materiais/produtos;

b) as despesas com transporte e entrega dos materiais/produtos nos locais indicados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

- 19.1. A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pela Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito, Sr. Jair Roberto da Silva..
- 19.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos materiais fornecidos.
- 19.3. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria respectiva ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório do bem objeto do contrato, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.
- 19.4. O recebimento definitivo dos materiais será dado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais, após verificada sua adequação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela fiscalização competente.
- 19.5. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os materiais recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.
- 19.6. Em caso de aprovação do produto pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- 19.7. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução do Registro.
- 19.8. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.20.608.0076.2011, 06.03.12.361.0047.2016 e 08.02.26.782.0101.2028.

21 - DO PAGAMENTO

- 21.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a entrega, apresentar nota fiscal na Secretaria respectiva, órgão responsável pela fiscalização.
- 21.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização efetuará o procedimento previsto na subcondição 19.2, conferindo a perfeita adequação da nota fiscal ao bem/serviço ofertado ao Poder Público.
- 21.2.1. Se aprovado o material pela fiscalização, esta deverá enviar a nota fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade, conforme item 19.6.
- 21.3. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.
- 21.4. O Contratante (Município) poderá fazer o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal e atestado pela SMF/Contabilidade à Contratada.
- 21.5. O prazo previsto no item 21.4 não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos da condição 21.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. São obrigações da Contratada:
 - 23.1.1. entregar os materiais, nos termos da condição 17;
 - 23.1.2. entregar os materiais, com as mesmas características indicadas na proposta;
- 23.1.3. atender as determinações da fiscalização na hipótese da condição 19, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- 23.1.4. reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do Registro em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 23.2. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de PAVERAMA, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

24 - DAS SANÇÕES

- 24.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 17.2, 19.5 e 23.1.4.
- 24.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 13 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de PAVERAMA e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.
- 24.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de PAVERAMA e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.
- 24.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 25, poderá o Contratante:
- a) aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);
- b) e determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.



Estado do Rio Grande do Sul

- 24.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.
- 24.6. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.
- 24.7. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.
- 24.8. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.
- 24.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

25 - DA RESCISÃO

- 25.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do Registro, nos seguintes casos:
- 25.1.1. quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) na subcondição 24.1, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do homologado em nome da Contratada, atualizado:
- 25.1.2. rejeição, pela fiscalização, do(os) material(ais) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista na subcondição 19.5;
- 25.1.3. falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da Contratada.
 - 25.1.4. e ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

26 - DO FORO

26.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia, com renúncia expressa a qualquer outro.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 27.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 27.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, servidores do Município de PAVERAMA.
- 27.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



Estado do Rio Grande do Sul

- 27.5. O Município de PAVERAMA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do vendedor a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 27.6. O Município de PAVERAMA se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente edital.

PAVERAMA, 23 de outubro de 2020.

VANDERLEI MARKUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01 Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

Α

PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAMA – RS
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 026/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

		Indicamos	o Sr.	,	portador da
cédula	de	identidade	nº.	, órgão	expedidor
		, como i	nosso re _l	presentante legal na Licitação em referência, pod	endo rubricar
a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos					
à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos					
necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.					

Atenciosamente,

(data, nome e função na empresa)

ANEXO 02

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020



Estado do Rio Grande do Sul

	, inscrito no CNPJ sob Nº,
por intermédio de seu representante legal,	o Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade N° e do CPF N°	, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21	de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega me	enor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesse	
Ressalva: emprega menor, a partir de quato	orze anos, na condição de aprendiz ().
	(data)
	(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar	r a ressalva acima)
	ANEXO 03
(Modelo de D	Declaração de Inexistência de
Fato Superveni	iente Impeditivo da Habilitação)
(NOME DA EMPRESA)	OND LAW
	, CNPJ N°
	sediada(endereço completo)
	declara, sob as penas da lei, que até a presente data
·	habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências pos	steriores.
Local e data.	
nome e núr	mero da identidade do declarante

Nº DO CNPJ